



## ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
342.243.609-00	GENESIO DA SILVA CLAUDINO	04500.002123/2009-41
305.958.279-34	NILSON URBANO GOULART	04599.000869/2009-79

## PORTARIA Nº 583, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 do Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe à ELETROBRAS notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o §1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar à ELETROBRAS no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na ELETROBRAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

## ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
382.749.227-00	ELIANA CARLOTA NOGUEIRA	04599.503694/2004-42
589.689.547-04	HAROLDO KELLY FERNANDES	04599.510168/2004-39
356.260.387-87	HUMBERTO ADRIEN CORREA	04599.503700/2004-61
396.904.747-15	JORGE DIAMANTINO DOS SANTOS	48001.007125/2005-08
337.555.587-34	MARIO DUARTE	03000.003676/2008-17
356.511.567-04	VALTER CORREIA DE MOURA	48001.007112/2005-21
581.070.297-04	WILLIAM JORGE PERES XAVIER	48001.007132/2005-00

## PORTARIA Nº 584, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da ELETROSUL - Centrais Elétricas S/A, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe à ELETROSUL notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art.4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar à ELETROSUL no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na ELETROSUL.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

## ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
201.407.039-34	CARLOS ALBERTO DA SILVA DUARTE	05200.003693/2012-00
351.139.019-20	EMILIO HARUO ASANUMA	04500.012877/2011-24
147.201.679-34	ERMELINDO MOGNON	05200.003696/2012-35
481.785.519-34	HENRIQUE OTAVIO DE OLIVEIRA FIGUEIRO	05200.003687/2012-44
089.078.209-10	JAHIR BATISTA NOGUEIRA	04500.013738/2011-18
067.069.089-91	JAIRO DE SOUZA	05200.003699/2012-79
341.692.459-20	JOAO CARLOS LUIZ	05200.003697/2012-80
241.555.350-68	JOAO RAFAEL LARA	05200.003702/2012-54

## PORTARIA Nº 585, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da ELETROSUL - Centrais Elétricas S/A, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe à ELETROSUL notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art.4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar à ELETROSUL no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na ELETROSUL.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

## ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
096.162.179-68	ADEMAR MACHADO	05200.003701/2012-18
559.995.819-15	ANA MARIA SILVEIRA FRAGA	05200.003692/2012-57
417.979.499-34	ANDREA REGINA DE SOUZA	04500.012881/2011-92
231.806.090-87	ANTONIO CARLOS CASTANHO	04500.013074/2011-97
321.218.659-34	CARLOS ROBERTO DE SOUZA SANTOS	04500.013740/2011-97
075.527.009-63	CELSO DA SILVA THIBES	04500.012876/2011-80
280.855.230-00	DALCEI PINTO DE CAMARGO	04500.013081/2011-99
288.499.309-68	JOSE ABEL DOMINGOS	04599.500172/2004-99
596.482.798-53	JOSE LEITE PINHEIRO	04500.015355/2011-84

## PORTARIA Nº 586, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da ELETROSUL - Centrais Elétricas S/A, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe à ELETROSUL notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art.4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar à ELETROSUL no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na ELETROSUL.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

## ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
156.406.639-87	ARNALDO DE OLIVEIRA	05200.003695/2012-91
263.812.907-06	CARLOS NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO NETO	04500.012882/2011-37
238.827.190-87	JOSE ANTONIO DA FONSECA DIPP	04599.500174/2004-88
156.054.779-00	LUIZ DOMINGOS BREDA	04500.013071/2011-53
201.354.839-72	MARLISE TERESINHA SALVADOR	05200.003698/2012-24
300.226.900-00	MOZART GLOSCHKE MENEZES	04500.013113/2011-56
230.564.879-00	NELSON FERREIRA	04500.013079/2011-10
551.712.069-53	REJANE TANIRA SCHREIBER	04500.013078/2011-75
661.737.369-34	ROBERTO LAMEGO MATTOS JUNIOR	04500.013089/2011-55

## PORTARIA Nº 587, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes do processo relacionado no Anexo Único desta Portaria e do item 5 do Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe à EMBRAPA notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o §1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar à EMBRAPA no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na EMBRAPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

## ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
150.901.321-00	ADAO JUVENCIO DOS SANTOS	04599.505220/2004-35
121.586.401-97	ALAIR NEVES DE OLIVEIRA	04599.505282/2004-47
010.566.971-72	ANTONIO FONSECA E SILVA	04599.505287/2004-70
059.746.661-00	JOSE RAIMUNDO ALVES ARAUJO	04599.505252/2004-31
114.193.181-87	MARIA DA PENA BATISTA DA CUNHA	04599.505258/2004-16

## PORTARIA Nº 588, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes do processo relacionado no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço do empregado constante do Anexo Único desta Portaria, oriundo da extinta Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE, para compor quadro especial em extinção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).